

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.291, DE 27 DE JUNHO DE 1969 (D.O. 04.07.1969)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE QUE
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:**

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Sociedade Pro-desenvolvimento Integrado do Distrito de Ponta da Serra (SODESIN), com sede e fôro jurídico no mesmo distrito, Município de Crato.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 27 de junho de 1969.

**HUMBERTO ELLERY
José Napoleão de Araújo**